


**DECRETO Nº 107, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 74, XII, c/c o §2º e alíneas do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a prescrição normativa descrita à alínea "h" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a exploração ou conservação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, o que consta dos autos do Procedimento Administrativo tombado sob o nº **4189/2021**;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação para implantação de aterro sanitário para disposição final de Resíduos de Construção Civil - RCC, uma área de terra localizada em zona rural no Córrego do Engano e Douradinho, próxima ao Assentamento Castro Alves, deste Município de Pedro Canário/ES, **medindo 12,0417 HA, ou sejam 120.417,00m² (cento e vinte mil e quatrocentos e dezessete metros quadros)**, para ser desmembrada de um todo que mede 633,2450 HA, de propriedade da Empresa Suzano Papel e Celulose S/A, devidamente matriculada (área total) sob nº 1473, do Livro nº 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis, desta Comarca de Pedro Canário/ES.

§ 1º - A descrição do Perímetro é:

**MEMORIAL DESCRITIVOS**

PONTOS	COORDENADAS - UTM			Altitude
	Zona	Easting	Northing	
1	24K	390.830,14	7.987.204,85	108,805
2	24K	390.788,17	7.987.220,43	108,847
3	24K	391.097,84	7.987.257,92	107,691
4	24K	391.099,09	7.987.260,80	107,707
5	24K	390.554,19	7.987.508,59	111,446
6	24K	390.764,80	7.987.652,64	110,908
7	24K	391.100,84	7.987.269,66	107,352





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO**

**Artigo 2º** - O valor a ser pago pela referida desapropriação será pactuado com o expropriado até o limite do Laudo de Avaliação constante às fls. 60/62 do processo administrativo nº **4189/2021**.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da desapropriação ocorrerão a conta da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quanto a dotação orçamentária e financeira, será informada posteriormente, assim que houver aceitação expressa do valor por parte do expropriado.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos autorizada a proceder com os trâmites para a desapropriação amigável, notificando o proprietário do valor da avaliação feita pelo Município. Na inviabilidade dessa via, ou na hipótese de recusa do proprietário, fica a Procuradoria Municipal autorizada a proceder com o ingresso da ação judicial cabível.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adentrar na referida área para os fins previstos neste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei 3.365/41.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, e afixado no local de costume, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário -ES, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Governo

**ANDRÉ DE JESUS SILVA**





PREFEITURA DE  
**PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

